



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

### AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA Nº 009/2024

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, tipos 1 e 2 aos participantes do curso in company, que serão realizados no plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme Termo de Referência anexo”.

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 26/02/2025 (quarta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** [compras.cmi12@gmail.com](mailto:compras.cmi12@gmail.com).
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelos e-mails acima citado ou pelo telefone 31-3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial e Termo de Referência.

Ipatinga, 21 de fevereiro 2025.

Hélio Cláudio Silva  
Diretor de Compras e Suprimento



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

## PROPOSTA COMERCIAL



# Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

**ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

## Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

**A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:**

**Dados do Objeto:** “Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, tipos 1 e 2 aos participantes do curso in company, que serão realizados no plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme Termo de Referência anexo”.

Item	Descrição	Quant./Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cardápio 1: Pão de queijo (3 por pessoa tamanho tradicional), Mini sanduíche de pão de forma - 2 por pessoa (considerar a fatia ao meio como sendo 1 (um) sanduíche), tendo como opções de recheio: patê de atum e/ou mussarela e presunto e patê de frango, alface e tomate, Bolo (100gr por pessoa) tendo como opções: sabores laranja e cenoura cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). *O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme Termo de Referência.	450 serv.		
02	Cardápio2: Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). *O suco de laranja deverá ser gelado e caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas,o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente. Entrega conforme Termo de Referência.	450 serv.		

**TOTAL GLOBAL**

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços):

Constam no Termo de Referência

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.



## Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

**A validade desta proposta é de 90 dias.**

*“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”*

Local:

Data:




Representante legal da empresa/Responsável pela cotação

## Página de assinaturas



**Helio Silva**  
780.458.436-91  
Signatário

### HISTÓRICO

- 21 fev 2025**  
17:26:56  **Compras e Suprimento** criou este documento. ( Email: gerencia.compras@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 708.004.996-20 )
- 21 fev 2025**  
17:28:41  **Helio Claudio Silva** (Email: helio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 780.458.436-91) visualizou este documento por meio do IP 187.69.72.121 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 21 fev 2025**  
17:28:41  **Helio Claudio Silva** (Email: helio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 780.458.436-91) assinou este documento por meio do IP 187.69.72.121 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil





# Câmara Municipal de Ipatinga

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches, tipos 1 e 2, aos participantes dos cursos in company, que serão realizados no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme tabela abaixo.

TIPO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	450	SER.	<b>Cardápio 1:</b> Pão de queijo (3 por pessoa, tamanho tradicional), , mini sanduíche de pão de forma (2 por pessoa, considerar a fatia ao meio como sendo 01 (um) sanduíche), tendo como opções de recheio: patê de atum e/ou mussarela e presunto e patê de frango, alface e tomate, bolo (100 g por pessoa) tendo como opções: sabores laranja e cenoura cortado em pequenos pedaços e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). * O suco de laranja deverá ser gelado e, caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente.
02	450	SER.	<b>Cardápio 2:</b> Dois tipos de salgados assados (5 por pessoa), pão de queijo (2 por pessoa) e suco de laranja natural (300 ml por pessoa). * O suco de laranja deverá ser gelado e, caso a entrega seja por meio de garrafas térmicas, o fornecedor fica responsável por recolhê-las posteriormente.

### 1.2. Especificação do serviço:

Para cada curso, as quantidades serão fracionadas, conforme datas, horários e tipos de lanche:

CAPACITAÇÃO	DATA	PÚBLICO ALVO	Carga Horária	TOTAL SERVIDORES	ESTIMATIVA DE LANCHES POR PERÍODO	TOTAL LANCHES PREVISTO
-------------	------	--------------	---------------	------------------	-----------------------------------	------------------------



# Câmara Municipal de Ipatinga

<b>CURSO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO</b>	10 a 12/03/2025/03 (três) dias de curso/ Período: manhã e tarde	Servidores/ Vereadores, Técnicos Administrativos e participantes definidos pela Câm. Municipal de Ipatinga	24 h	75	75 x 3 dias = 225 lanches	Cardápio I - 225 lanches (manhã) Cardápio II - 225 lanches (tarde) <b>Totalizando 450 lanches/dia</b>
<b>CURSO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</b>	17 a 19/03/2025/03 (três) dias de curso/ Período: manhã e tarde	Gestores e fiscais de contratos administrativos e participantes definidos pela Câm. Municipal de Ipatinga	24 h	35	35 x 3 dias = 105 lanches	Cardápio I - 105 lanches (manhã) Cardápio II - 105 lanches (tarde) <b>Totalizado: 210 lanches/dia</b>
<b>CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL</b>	31/03/2025 a 02/04/2025/03 (três) dias de cursos/ Período: manhã e tarde	Servidores Técnicos e administrativos envolvidos no planejamento de contratações e participantes definidos pela Câm. Municipal de Ipatinga	24 h	40	40 x 3 dias = 120 lanches	Cardápio I - 120 lanches (manhã) Cardápio II - 120 lanches (tarde) <b>Totalizando: 240 lanches/dia</b>
<b>TOTAL ESTIMADO DE LANCHES</b>			<b>900 lanches</b> (Tipo 1: 450 / Tipo 2: 450)			

- 1.3. O serviço, objeto desta contratação, é considerado comum, pois se enquadra na classificação nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.4. As datas previstas para realização dos eventos poderão ser alteradas pela Câmara Municipal de Ipatinga, conforme necessidade da Câmara, que comunicará, imediatamente, à empresa vencedora.
- 1.5. As quantidades dos lanches dos cardápios 01 e 02 serão fracionadas de acordo com a real necessidade da contratante;
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contado a partir da data da última assinatura contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola do Legislativo tem na sua programação, a partir de 10/03/2024, a realização de 03 (três) cursos in company, direcionados aos agentes públicos e servidores da Casa, a saber:



# Câmara Municipal de Ipatinga

- Curso de Planejamento e Orçamento Público - de 10 a 12/03/2025, de 08h às 18h;
- Curso de Gestão, Fiscalização e Execução de Contratos segundo a nova IN 98/2022 - de 17 a 19/03/2025, de 08h às 18h;
- Curso de Elaboração de Artefatos de Planejamento da Contratação por meio de Inteligência Artificial – de 31/03 a 02/04/2025, de 08h às 18h.

Como os cursos possuem carga horária extensa e serão realizados no Plenário da Câmara, faz-se necessário o fornecimento de *coffee-breaks* no período da manhã e da tarde, durante os dias programados, com o objetivo de promover pausas e momentos de interação, que contribuem tanto para o bem-estar dos participantes quanto para a qualidade do aprendizado.

É importante pontuar que a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, que tem por objeto o fornecimento de lanches para participantes de cursos / treinamentos e eventos dos Projetos de Educação Cidadã da Escola do Legislativo, não possui saldo para atender à programação de cursos supracitada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de lanches, tipo 1 e 2, para participantes dos Cursos In Company, que se realizarão no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações do item 1 deste documento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1- A empresa contratada deverá dispor de serviço de frete apropriado ao transporte de alimentos;
- 4.2- Os lanches deverão ser entregues acondicionados em embalagens que mantenham as condições de temperatura adequadas dos alimentos;
- 4.3- A empresa vencedora deverá apresentar junto à documentação exigida, o Alvará da Vigilância Sanitária;
- 4.4- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1- A empresa contratada executará os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- 5.2- Os itens relacionados no cardápio não poderão sofrer alteração, salvo em caso de motivo relevante, com a aprovação do gestor do contrato. Havendo necessidade de alteração dos itens, deverá ser mantido o padrão de qualidade;





# Câmara Municipal de Ipatinga

5.3- Os alimentos deverão ser entregues em embalagens que mantenham a conservação de sua temperatura, respeitando o prazo de 30 minutos antes do horário programado para serem servidos aos presentes;

5.3.1- Os horários dos lanches serão informados pelo gestor de contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias, via e-mail ou por telefone;

5.4- Todo o serviço deverá ser entregue pela empresa contratada na sede da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro- Ipatinga, atendendo aos horários e datas informados pelo gestor;

5.5- A empresa deverá disponibilizar todos os utensílios necessários, como bandejas, talheres, copos e embalagens térmicas, para acondicionar os alimentos a serem servidos;

5.6- O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho correrá por conta da empresa contratada;

5.7- A empresa deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

5.8- A empresa deverá atender prontamente às solicitações verbais ou escritas do gestor e/ou fiscal do contrato, corrigindo imediatamente qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

5.9- No ato da entrega dos alimentos, não serão aceitos alimentos estragados ou vencidos, que não atendem ao padrão de qualidade exigida neste Termo;

5.10- A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;

5.11- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

5.12 - É vedada a transferência dos direitos da contratação, no todo ou em parte, a outrem;

5.13 - Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Direção da Escola do Legislativo.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1- A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, Adriana de Araújo Nogueira, que terá como suplente a servidora Núcia Kardinale Silva Neves, sendo os servidores Elisângela Santiago e Alexandre Paulino de Castro, fiscal e suplente, respectivamente.



# Câmara Municipal de Ipatinga

6.2- É de responsabilidade da Diretora da Escola do Legislativo enviar à empresa Contratada a solicitação do serviço, conforme objeto deste termo.

6.3- Cabe a Direção da Escola do Legislativo fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;

6.4- O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço e validação pelo fiscal e gestor, mediante a apresentação da nota fiscal, juntamente com a regularidade fiscal, conforme citado no item 8 deste termo de referência, em até 05 (cinco) dias;

7.2 – Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a Empresa Contratada entregará/encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de



# Câmara Municipal de Ipatinga

documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;

c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;

d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1- O fornecedor deverá ser selecionado através da modalidade que se mostrar mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ipatinga considerando que O objeto da contratação poderá ser parcelado por tipo de lanche;

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2 – Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.4- A empresa vencedora deverá apresentar junto às demais documentações da empresa, o Alvará da Vigilância Sanitária.

## **09- DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

9.1- Vide Relatório de Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimentos, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

## **10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# Câmara Municipal de Ipatinga

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

10.2- A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

10.101.001.01.031.0001.2.003      339039270000 - Fornecimento de Alimentação Elemento: 18  
Sub elemento: 71

Ipatinga, 11 de fevereiro de 2025.

Equipe Técnica:

Nome: Adriana de Araújo Nogueira  
Cargo: Diretora da Escola do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa  
Superintendente Geral